



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SECULT-GAB/PMC-SECULT-DC/PMC-SECULT-DC-PC

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 29 de janeiro de 2024.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Trio Elétrico, com motoristas devidamente habilitados, para atender os blocos que desfilarão na Programação de Carnaval 2024, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Item 01 - Código 158863 – 04 (quatro) Trios Elétricos Tipo MB, 3/4 ou similares, contendo:

Aproximadamente Comprimento: 9,50m, largura 2,40 metros/altura total 3,80 metros - palco de comprimento 7,50 metros

- palco de largura 2,60 metros

- gerador de 30 kva

- mesa analógica 12 canais no palco

- mesa analógica 06 canais na cabine do caminhão

- som:

pa dianteiro:

04 caixas de graves com autofalantes 15”,

03 caixas de médio grave com 2 autofalantes ,

04 drivers de titânio mod 7650,

04 driver d400

- laterais:

04 caixas de grave c/2 autofalantes 18,

08 caixas de médio graves com 2 auto falantes sub 800,

08 driver de titânio mod 7650

- amplificadores:

02 amplificadores 5000,

02 amplificadores 2000,

01 amplificador cx900,

- óleo diesel incluso,
- 01 técnico,
- 01 auxiliar,
- 01 motorista devidamente habilitado.

2.2. Item 02 – Código 162827 – 01 (um) Trio elétrico tipo Truck ou similares, contendo:

Aproximadamente Comprimento: 14m , largura 2,80m e altura 3,60m.

P. A. Lateral direita

24 low(subgrave especificações: caminhão) de 18”;

24 midlow (médio grave) de 12”;

12 driver’s.

P. A. Lateral esquerda

24 low (sub grave) de 18”;

24 midlow (médio grave) de 12”;

12 driver’s.

Pa frente:

12 midlow (médio grave) de 12”;

06 driver’s. Pa fundos 16 midlow (médio grave) de 12”;

08 driver’s ;

08 low (subgrave) de 18”;

- 01 mesa de áudio de 32 canais

- 16 auxiliares

- 01 aparelho de cd,

- 01 notebook

- 12 monitores sm 400

- 02 power play de 08 canais cada um

- 16 fones profissional

- 01 amplificador de baixo de 800 watts + 01 caixa com 04 auto falantes de 10 polegadas + 01 caixa de 1x15 polegadas

- 02 caixas de guitarra

- 01 bateria

- 04 microfones s/fio

- 26 microfones sm 58 c/fio

- 01 kit de microfones de bateria

- 30 pedestais,
- 16 directbox,
- óleo diesel incluso,
- 02 técnicos,
- 01 auxiliar,
- 01 motorista devidamente habilitado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se justifica pela obrigação legal da Secretaria de Cultura e Turismo apoiar os blocos de carnaval de rua.

Tal obrigação foi estabelecida na Lei Municipal 15.997 de 7 de outubro de 2020, que institui o Plano Municipal de Cultura. " Ação 8.2 - Apoiar e consolidar o Carnaval de Rua, os blocos carnavalescos, as escolas de samba, os eventos e as festas de caráter popular e cultural e intervenções de coletivos culturais independentes. Curto prazo: Blocos, escolas de samba e programação artística contemplados em todas as regiões do município no período do Carnaval de Rua, com o apoio de infraestrutura da SECULT..."

4. OBJETIVO

4.1. Garantir estrutura e condições de organização compatíveis com cada uma das manifestações culturais espontâneas da população no período carnavalesco. O mapeamento de intenções dos blocos carnavalescos realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo permitiu o planejamento e dimensionamento das iniciativas e necessidades de equipamentos para garantia da segurança e bem estar dos participantes.

5. INTERESSE PÚBLICO

5.1. É do interesse público que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de seus departamentos, fomenta o turismo e a cultura, e proporcione o entretenimento da população, estimule e incentive a convivência dos cidadãos das diversas faixas etárias em espaços públicos, impulsionando também o turismo local, por meio de manifestações culturais e espetáculos de diferentes vertentes.

6. PÚBLICO A SER BENEFICIADO

6.1. População da Região Metropolitana de Campinas, produtores, artistas, turistas e comércio local.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. Todos os itens deverão ficar à disposição durante todo o período solicitado em cada item;
- 7.2. Toda a estrutura deverá estar montada e acabada, bem como todos os equipamentos de som em pleno funcionamento com pelo menos 02 (duas) horas antes do início dos eventos, conforme tabela abaixo:

DATA	TIPO	HORÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	BLOCO

10/02/2024	Trios Elétricos Tipo 3/4 ou similares	12h às 18h	Av. Suaçuna em frente a Praça de Esportes Emil Rached – DIC 4	Carna DIC
11/02/2024	Trios Elétricos Tipo Truck ou similares	14h às 3h	Avenida Santa Isabel, 1510 - Barão Geraldo	Bloco União Altaneira
11/02/2024	Trios Elétricos Tipo 3/4 ou similares	12h às 21h	Rua Salvador Lombardi Neto, 20 - Vila Nova Teixeira	Grupo de Teatro de Danças Populares Urucungos - Puitas e Quijengues
12/02/2024	Trios Elétricos Tipo 3/4 ou similares	13h às 22h	Rua José Martins, 738 - Barão Geraldo	Bloco Cupinzeiro
13/02/2024	Trios Elétricos Tipo 3/4 ou similares	15h às 22h	R. José Martins, 738 - Barão Geraldo	Bloco Maracatucá

7.3. Os microfones com bateria deverão estar com as mesmas devidamente carregadas;

7.4. Os veículos deverão estar licenciados e em perfeitas condições de uso tanto quanto à segurança como quanto à sua operacionalidade e conforto;

7.5. Correrá por conta da empresa contratada o devido abastecimento de combustível necessário durante todo o período de utilização;

7.6. Na ocorrência de qualquer problema que impossibilite a adequada utilização do veículo, a empresa deverá substituí-lo imediatamente.

7.7. Em cada trio elétrico deverão ser instalados extintores, como forma de prevenir acidentes.

7.8. A empresa contratada:

7.8.1. é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, fornecimento de materiais, instalação e retirada dos equipamentos;

7.8.2. é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a municipalidade;

7.8.3. não poderá subcontratar no todo ou em parte os serviços objeto desta contratação;

7.8.4. deverá utilizar equipamentos e materiais novos ou seminovos, garantindo a adequada qualidade na prestação dos serviços, não sendo aceitos equipamentos e materiais em mau estado de conservação, enferrujados, descascados, sem pintura ou improvisados;

7.8.5. fornecerá todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para instalação, execução, manuseio e desinstalação dos equipamentos;

7.8.6. deverá executar os serviços apenas com motoristas legalmente habilitados, com carteira de habilitação devidamente atualizada e respectivos exames médicos em dia;

7.8.7. deverá atender todas as exigências de Trio Elétrico determinadas no Código de Trânsito Brasileiro vigente, bem como as resoluções e portarias do DENATRAN E CONTRAN;

7.8.8. deverá apresentar o laudo de vistoria junto ao Sistema de Certificação de Segurança Veicular e Vistorias – SISCSV;

7.8.9. deverá disponibilizar durante o período do evento, ao menos dois técnicos para solucionar todo e qualquer problema relativo ao funcionamento do trio;

7.8.10. Durante todo o período de realização do evento, deverá disponibilizar um motorista para cada veículo locado, três operadores, sendo dois para som e um para luz, para solucionar todo e qualquer problema relativo ao seu funcionamento;

7.8.11 deverá apresentar laudos e respectivas ARTs recolhidas quanto à segurança e estabilidade das instalações elétricas do sistema de iluminação e sonorização, bem como laudo e ART de engenheiro mecânico da estrutura do trio e do guarda-corpo;

7.8.12. deverá apresentar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente caracterizado como trio elétrico.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

8.2. Fornecer todos os materiais, mão de obra (inclusive técnica), para a devida montagem e desmontagem de todo o material e equipamento, garantindo assim a sua devida operação e manutenção, se necessário, durante o período de realização do evento;

8.3. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas, bem como pela alimentação e transporte de seus funcionários, não cabendo à contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

8.4. Ocorrerão por conta da empresa contratada todos os custos e despesas decorrentes do transporte de equipamentos, bem como do traslado, hospedagem, diárias de alimentação de todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços, seja de montagem/desmontagem ou de operação, bem como das taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à execução plena dos serviços e fornecimentos contratados;

8.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

8.6. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;

8.7. Permitir o livre acesso da Coordenadoria do Evento, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados relativos ao desenvolvimento dos serviços em execução.

8.8. Efetuar o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica relativa às instalações e apresentá-las ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo antes do evento, para juntada ao processo administrativo;

8.9. Apresentar laudo e respectiva ARTs/RRTs recolhidas quanto à segurança e estabilidade;

8.10. Apresentar à Contratante a relação com os nomes e documentos de identificação dos funcionários que trabalharão na montagem dos itens, com 2 (dois) dias de antecedência do início dos trabalhos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a prestadora de serviços poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as penalidades, de acordo com a Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1.** Prestar à empresa vencedora todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;
- 10.2.** Encaminhar a Nota de Empenho e Ordem de Serviço à empresa vencedora;
- 10.3.** Realizar o pagamento de acordo com os prazos e condições previstos neste Termo de Referência.
- 10.4.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços contidos no objeto desta contratação.
- 10.5.** Aplicar à empresa contratada as penalidades, quando for o caso.
- 10.6.** Efetuar o pagamento à empresa no prazo ajustado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.
- 10.7** Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1.** Os preços deverão ser apresentados por item, seguindo o modelo constante no Anexo I.
- 11.2.** A proposta deverá conter preço fixo e irrevogável, expresso em números, na moeda corrente nacional, com, no máximo, duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 11.3.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas.
- 11.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 11.5.** O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1.** Será vencedora a empresa que, atendendo todas as condições, apresentar o menor preço por item.
- 12.2.** O julgamento pelo critério de menor preço por item se justifica para garantir de maneira satisfatória e integral o funcionamento do conjunto de equipamentos instalados nos trios.
- 12.3.** O Objeto foi dividido em 02 (dois) itens considerando a necessidade de expandir a pesquisa de mercado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** A contratada deverá enviar no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após o término do evento, a nota fiscal com a discriminação do produto, para o e-mail administrativoadm.cultura@campinas.sp.gov.br, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis para providenciar junto ao órgão gestor da contratação o ateste do serviço prestado para aprová-la ou rejeitá-la.
- 13.2.** A nota fiscal não aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a reapresentação.
- 13.3.** A nota fiscal definitivamente aprovada será encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 13.4.** O setor financeiro da SECULT providenciará o pagamento da nota fiscal no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena após a data de aprovação da nota fiscal.

13.5. O contratante, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente.

13.6. O contratado declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução do contrato, não sendo permitida qualquer reivindicação decorrente de erro nessa avaliação, para solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal e gerente do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas na Lei federal nº14.133/21 e no Decreto N.º 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

14.2 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, zelando para que os materiais a serem empregados, estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

ANEXO I

ORÇAMENTO – PLANILHA DE VALORES EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Serviços de Trio Elétrico para Programação de Carnaval 2024

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	158863	Trio elétrico Tipo MB, ¾ ou similar	04	Diária		
02	162827	Trio elétrico Tipo Truck ou similar	01	Diária		

Atesto que me encontro de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Assinatura

Responsável Legal:

CPF do Responsável Legal:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Data:

Pagamento: 10 (dez) dias fora a dezena após a data de aprovação da nota fiscal.



Documento assinado eletronicamente por **VERIDIANA WEINLICH, Coordenador(a) Departamental**, em 29/01/2024, às 15:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10112293** e o código CRC **8764BC81**.